



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIFICADO Nº 011/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Arcos-MG, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Franco Imobiliária e Incorporações
CNPJ: 01.608.821/0001-78

Empreendimento: Loteamento Bairro União – Franco Imobiliária e Incorporações LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Av. Almansor de Souza Rabelo, 156 – Bairro Nossa Senhora do Carmo – Arcos -MG.

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Arcos - MG,
Coordenadas (DATUM): WGS84 (Latitude: 20º16'19.17"S, Longitude: 45º33'18.27"O, Zona 23K).

Fator locacional resultante: 2 Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento : 35010/2024/001/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
I-03-01-0	Loteamento do solo urbano, cuja a área total seja inferior ao previsto no Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, excluindo distritos industriais e similares.	Área Total	6,760	ha

Com condicionantes listadas no Anexo 1.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/06/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s)apresentado(s).

Arcos, 03/06/2024.

Elson Ribeiro da Silva

MASP: 91758

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 – Fone (37) 3359-7931

secretameioambiente@arcos.mg.gov.br



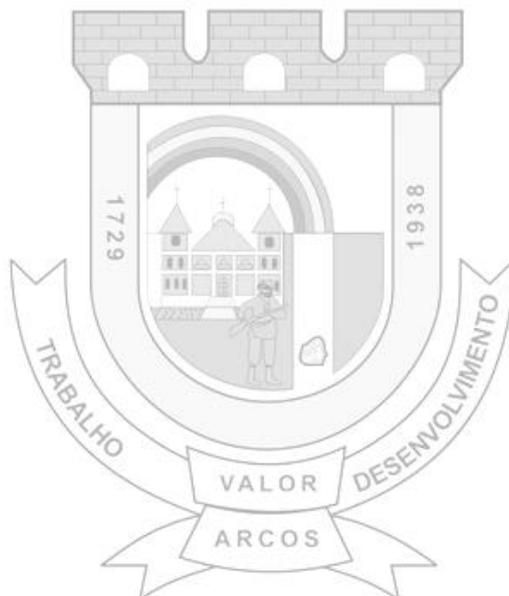
Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Condicionantes para o empreendimento Franco Imobiliária e Incorporações LTDA – Bairro União

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Informar o início das obras de instalação.	15 dias antes do início da instalação.
02	Após a resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, acerca do local onde será realizado o plantio das 299 mudas, apresentar o PTRF.	30 dias após a resposta da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
03	Após apresentação do PTRF a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deverá sinalizar aprovando ou pedindo retificação, para posterior execução.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Com base nos cronogramas apresentados no PTRF e PRADA, apresentar documentação comprobatória, contendo relatório técnico-fotográfico.	Semestralmente nos meses de novembro e abril
05	Para evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de instalação do empreendimento, apresentar projeto de drenagem superficial com dissipadores, bacia de decantação e outros dispositivos de drenagem que o técnico julgar necessário.	Anterior ao início das obras
06	Após o início das obras apresentar relatório técnico fotográfico evidenciando a efetividade do sistema de drenagem pluvial.	Semestralmente nos meses de novembro e abril
07	Comprovar a origem da água a ser utilizada pelo empreendimento na fase de implantação, se utilizarão caminhões PIPA adquiridos da concessionária local, deve-se apresentar os respectivos comprovantes; se for outorga, apresentar anuência se couber e balanço hídrico.	1º Protocolo 30 dias após o início da implantação, posteriormente semestralmente nos meses de novembro e abril, durante a fase de implantação do empreendimento.
08	Comprovar a execução das medidas mitigatórias descritas no RCA (Relatório de Controle Ambiental).	Semestralmente nos meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (37) 3359-7931

secretameioambiente@arcos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		de novembro e abril
09	Apresentar tratamento de resíduos sólidos de construção civil e indicar local para dispersão.	45 dias a partir da concessão da licença para a obra.
11	A supressão de indivíduos arbóreos presentes no interior dos lotes estará previamente autorizada aos futuros proprietários, pelo prazo de 6 anos, uma vez que a compensação será realizada pelo empreendedor.	6 anos partir da concessão da licença ambiental.
12	200 mudas a serem plantadas no local do empreendimento deverão ser de Sucupira Branca, uma vez que 100% das árvores suprimidas pertenciam a essa espécie.	Conforme o Cronograma Apresentado no PRADA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

